

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 501, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE REAJUSTE DE 5,78% SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e no Regimento interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o projeto de lei e o prefeito de Baixa Grande, Estado da Bahia, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) sobre o vencimento base dos servidores ocupantes do cargo de Professor da Rede Pública Municipal de Ensino de Baixa Grande – BA.

Art. 2º A atualização remuneratória ora concedida visa à valorização dos profissionais do magistério público municipal e à preservação do poder aquisitivo da remuneração da categoria.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica instituída, na forma do Anexo desta Lei, a Tabela de Referência para o salário base dos servidores de que trata o art.1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Baixa Grande-BA, 14 de julho de 2025.

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Baixa Grande